



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 3087, DE 12 DE MAIO DE 1995

AUTORIZA A VENDA DE ÁREAS DE TERRA NAS  
LATERAIS DA AV. DR. FRANCISCO LESSA JÚNIOR.

(Projeto de Lei nº 24/95, de autoria do Ver. Felipe César)

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender as pequenas áreas de terra que restaram inproveitadas nas laterais da Av. Dr. Francisco Lessa Júnior.

Art. 2º A venda será feita exclusivamente aos proprietários dos imóveis que confrontam com as referidas áreas.

Art. 3º Estas áreas serão delimitadas pelo prolongamento das linhas laterais dos imóveis confrontantes até encontrar a linha da respectiva calçada.

Art. 4º O preço de venda será o de mercado.

Art. 5º As áreas vendidas serão unificadas ao imóvel confrontante, no prazo de um (1) ano, contado da data em que se tornou possível o registro da escritura de compra e venda.

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 12 de maio de 1995.

Francisco de Assis Vieira Filho  
Prefeito Municipal